



Associação Esportiva São José

São José dos Campos - S.P.

286

PORTARIA Nº 041

- de 07 de Março de 1986

(Determina respeito a tabelamento de preços)

ROBERTO CELESTE, Diretor Presidente da Associação Esportiva São José, considerando o disposto pelo Decreto-Lei 2.283, de 27 de Fevereiro de 1986, legislação e normas complementares e Resolução da Diretoria, FAZ SABER:

1- A comercialização de produtos por bares e restaurante, nas dependências do Clube, deverá obedecer integral e rigorosamente, ao estabelecido pela legislação pertinente, em especial quanto à observância de tabelamento de preços.

1.1- não será admitida, na comercialização dos produtos de que trata este item, qualquer majoração sobre preços vigentes e cobrados em 27 de Fevereiro de 1986, congelados por força da legislação federal.

2- Qualquer modificação em preço de venda de produtos, nas dependências Sociais, deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização da Diretoria.

2.1- Para fins do previsto neste item e para cada caso, deverá ser formulada consulta à Diretoria, por escrito, instruída com justificativas e elementos basilares à pretensão.

3- A fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria interna, será exercida pelos Diretores, sócios e outros frequentadores das dependências sociais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições que a contrariem.

Registrar-se afixar nos locais de costume, cumprase.

São José dos Campos, 07 de Março de 1986

ROBERTO CELESTE

Fundada em 15/08/1913

Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual
Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

pelo Governo Municipal
Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Social
Avenida São José, 833
Telefone 21-8355

Centro Poliesportivo
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804